



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos

Adm. 2017 - 2020

PROJETO DE LEI 2182/2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL até o valor de R\$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais), por meio da linha de crédito do programa FINISA – Financiamento para Infraestrutura, objetivando financiar programas de investimentos como a reforma de prédios públicos (prefeitura e hospital) valor R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), construção de prédios públicos (departamento municipal de saúde) valor R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), revitalização de espaços públicos (calçadão) valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e pavimentação de vias públicas urbanas nos seguintes bairros e ruas: **Centro** – Coletor Aureliano Costa, João Blazutti e Dr. Luiz Rodrigues Pereira; **Bairro Garças** - Professor Sebastião Patrus de Souza, Rubens do Vale Amado, Avenida Maria de Melo Baeta, Maestro Cristovão Gonçalves Pinto, Adolfo Magalhães Melo, Baronesa de Santa Cecília, João Benjamim Pinto Pereira, Vereador Jerônimo Rodrigues Furtado; **Bairro Vila Real** – Maestro Luiz Gonzaga Chaves, Nilo de Almeida Franco, Noema Campos Vieira; **Bairro Santa Cecília** – Manoel Lourenço, Geraldo Lino Chagas, Arlete Maciel; **Bairro Santana**: Avenida do Contorno; **Bairro Jaime Santos** – Antonio Damásio da Silva, Major João Rocha; **Bairro Sant’Ana** – Domingos Martino; **Bairro Cruzeiro** – Bento José Pacheco, Maurício Vieira de Assis, Acácio Dutra de Assis, Maria da Glória Dutra, Juiz Osvaldo Abritta; **Bairro Vale Verde** – Ipê, Pau Brasil, Aroeiras, Madeira, Castanheira, Candeias, Palmeiras, Cerejeiras; **Novo Horizonte** – Manoel Figueiredo Filho, Rua 6; **Nossa Senhora do Rosário** – Prefeito Gentil Pereira Lima, Avenida do Contorno, Major Avelino Fonseca, Clovis Teixeira de Carvalho, Iza de Almada de Assis; **Bairro Crespo** – UBS, Vereador José Barbosa, Vereador Abelard Ferreira de Assis, Imili Abdala, **Bairro Olímpico** - Prefeito Abelard Pereira Filho; **Bairro COHAB** – João Cirilo; **Bairro Ponte Chave** – São Sebastião, Vila Maria de Paula, Francisco Candido de Oliveira, Januário Francisco Antonio Filho, João Ludovico Tavares, Washington Luiz Teixeira, Jair Marques de Oliveira, Vicente do Carmo, Sidney Teixeira Coimbra, José de Assis Paiva, Virginia Rubatino, Álvaro Gomes de Oliveira, Roldão Inácio da Costa, José Ramos; **Bairro Herculano Pena** – Gilson Manulli, **Área Industrial** – Onier Antonio de Oliveira Vasques; **Distrito de Pedra do Sino** – Alberto Pereira Lima, Carlos Tavares de Oliveira, Joaquim Puycever, Maria Gabriela Lima, Gentil Pereira Lima, Prefeito Benjamim Pereira Baeta, Francisco Monteiro, Antonio Horacio Vieira, José Silvério da Mata, José Gabriel da Silva; **Distrito de Hermilo Alves** – José Ferreira Lima, José Ferreira Lima Junior, Geraldo Rodrigues de Faria; **Comunidade Campestre** – Antonio Vicente, São Sebastião, Candido J. Lino, Antonio Damasceno, Germano José; **Comunidade Dombe** – Estrada de Cima, Estrada Lateral da Igreja, Estrada Pé da Serra no valor total de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM até o limite suficiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Um Governo Simples e Para Todos
Adm. 2017 - 2020

para o pagamento das prestações e demais encargos decorrente desta lei ou autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “*pro solvendo*”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4.º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carandaí, Estado de Minas Gerais, aos 31 de outubro de dois mil e 2019.

Washington Luiz Gravina Teixeira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Um Governo Simples e Para Todos
Adm. 2017 - 2020

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhoras vereadoras,
Senhores vereadores,

Apresento a Vossa Excelência, para que submeta a seus dignos pares, o Projeto de lei nº 2182/2019, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL".

Pedimos que a tramitação do mesmo seja em regime de urgência em conformidade com art. 158 do Regimento Interno desta Casa pelo motivo de que o cronograma de desembolso do Finisa-caixa inicia-se em janeiro de 2020.

Ilustríssimos Edis, é sabido por todos que os municípios de nosso estado foram bastante prejudicados pelo não repasse pelo governo de nosso estado de valores constitucionalmente devidos a eles, no mandato passado e mesmo no atual. Nosso município em particular ficou com um crédito de mais de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), o novo governo resolveu parcelar estes débitos em várias prestações que começarão a serem pagas a partir de janeiro do ano que vem. Sensibilizados com a situação gravíssima que se encontram os municípios mineiros a ALMG aprovou projeto que autoriza aos municípios a realizarem empréstimos junto a instituições financeiras, com intuito de levantar estes valores de imediato, pois com isso poderem amenizar um pouco suas enormes carências principalmente na parte da infraestrutura. Esta nova lei é a 23422/2019. Na verdade seriam empréstimos em que a garantia seria do próprio Estado, e os créditos do próprio mandato atual, que mesmo com toda a dificuldade conseguiu honrar com todos os seus compromissos mas precisa de fazer estas obras tão importantes para nossa população. Surgiu então esta grande oportunidade oferecida pela CAIXA FEDERAL, a qual está disponibilizando até R\$7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais), através do programa FINISA-Financiamento para infraestrutura, com objetivo de financiar os projetos que passaremos a expor, com melhores taxas do mercado.

- 1- Reforma de Prédios Públicos Prefeitura e Hospital- Valor R\$900.000,00 (novecentos mil reais), obras urgentes que precisam serem feitas nestes imóveis que estão com mais de 30 anos de suas inaugurações, sofrendo graves danos causados pelo tempo e serão importantíssimas para a segurança e atendimento de toda a população;
- 2- Revitalização do calçadão Pref. Aguinaldo Pereira Baêta, Valor: R\$300.000,00 (trezentos mil Reais), obra muito importante agora que foi resolvido o problema das enchentes que tanto importunaram nossa população, torna-se extremamente necessário acabar este verdadeiro cartão postal de nossa cidade;
- 3- Construção de prédio para abrigar todas as unidades do departamento de saúde, valor: 400.000,00 (quatrocentos mil reais), obra também muito necessária para unificação de todos setores da saúde, além de economizar com diversos alugueis hoje pagos pela prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Um Governo Simples e Para Todos
Adm. 2017 - 2020

4- Pavimentação e asfaltamento de inúmeras ruas do município, conforme planilha em anexo- Valor: R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), talvez esta seja a maior reivindicação de nossa população, que motivou inúmeras indicações de todos os atuais vereadores em propostas aprovadas por esta casa legislativa, conforme cópias em anexo. Estas obras tão importantes dividiremos certamente com todos vocês, pois será a grande oportunidade que teremos de devolver parte dos impostos que foram pagos por todos;

Enfim, este projeto não tem como escopo fazer novas dívidas para o município mas sim de antecipar os créditos a que temos direito e realizarmos algumas das obras tão solicitadas e urgentes de nossa população.

Por todas as razões acima expostas, e por se tratar de matéria de grande importância e interesse social, submetemos a essa casa o presente projeto de lei, para a competente apreciação dos senhores vereadores, nos colocando a inteira disposição de todos para os devidos esclarecimentos que se tornarem necessários.

Contando, então, desde já, com apoio dessa ilustre casa de leis à presente iniciativa, envio esta mensagem ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal